

## CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 32807127		2. Data: 19/12/2023					
3. Área Demandante: GEOPE/SEOPE-MG		4. Processo N.º: 21445.005807/2023-84		5. CNPJ: 26.461.699/0119-72		6. Inscrição Estadual: 062.745013.00-83	
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>							
7. Razão Social: Atenas Construtora Ltda.							
8. Endereço: Av. Plínio Salgado, 983 – BOM PASTOR				9. CEP: 37.014-160		10. (DDD) Telefone: (35) 3212-9868 e (35) 9.9989-0123	
11. Município/Cidade: Varginha		12. UF: MG	13. CNPJ/CPF: 03.378.423/0001-38		14. Inscrição Estadual: 707.042.795.0016		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:							
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>							
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$			
				Unitário	Total		
1	Disjuntor alto reajustável	un.	1	3.000,00	3.000,00		
2	Cabo de cobre 180 mm²	m	40	97,25	3.890,00		
3	Duto de PVC 110 mm	un.	2	340,00	680,00		
4	Caixa multiuso CM 17	un.	1	750,00	750,00		
5	Conectores metálicos	un.	4	20,00	80,00		
				20. Total Geral (R\$) =		<b>8.400,00</b>	
21. Amparo Legal: Dispensa de licitação na forma do inciso II do artigo 416 e inciso II do artigo 435 do RLC.							
<b>CONDIÇÕES</b>							
22. Local de Entrega: Alameda do Café, nº 1.000 - Bairro Jardim Andere - Varginha/MG.							
23. Prazo de Entrega: 30 dias		24. Garantia: 1 ano		25. Condições de Pagamento: 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material		26. Frete: ( X ) CIF ( ) FOB	
<b>DESPESA EMPENHADA</b>							
27. Número: 2023NE000071		28. Data: 12/12/2023					
29. Responsável por		30. Aprovado por	31. Autorizado por		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES BRAGA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 19/12/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 19/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **paula cristina da silva, Gerente de Área Regional - Conab**, em 19/12/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32807127** e o código CRC **28EDD17C**.

Referência: Processo nº.: 21445.005807/2023-84

SEI: nº.: 32807127